



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Escola de Assistência Jurídica

CHAMADA INSTITUCIONAL

EDITAL 03/2025/EASJUR/DPDF, DE 23 DE ABRIL DE 2025, DE PROCESSO DE OFERTA DE 10 (DEZ) BOLSAS INTEGRAIS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NO INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA (IDP) COM CONTRAPARTIDA NA SUBSECRETARIA DE MEDIAÇÃO E CULTURA DE PAZ POR MEIO DE ATIVIDADES NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI) E NO SISTEMA SOLAR.

O diretor da Escola de Assistência Jurídica (Easjur), no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 104/2011, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), para colaboração acadêmica, **torna pública a presente chamada** destinada a designar defensores(as) e servidores(as) da DPDF para a oferta de 10 (dez) bolsas integrais de curso de pós-graduação em Direito no IDP, com contrapartida na Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz por meio de atividades no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e no Sistema SOLAR.

1. DO OBJETO

1.1. Destina-se o presente Edital à regulamentação para inscrição e participação de defensores(as) e servidores(as) da DPDF em processo de oferta de 10 (dez) bolsas integrais de curso de pós-graduação em Direito no IDP.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do DF – indistintamente, exclusivamente no sítio eletrônico da Easjur (<https://eventos-escola.defensoria.df.gov.br/cursos/>) de 23 de abril de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 6 de maio de 2025.

2.2. A relação dos inscritos será publicada em boletim de serviço no dia 9 de maio de 2025.

2.3. Caso haja mais de 10 (dez) inscritos, a Easjur realizará sorteio no dia 8 de maio de 2025, às 14 horas, de modo a definir os selecionados a participarem do presente processo, cujo resultado será publicado no dia 9 de maio de 2025.

2.4. O sorteio será realizado por meio eletrônico, utilizando-se do site <http://sorteador.com.br>, ou outro similar, a ser indicado pela EASJUR, sendo que cada inscrito terá um número representativo, conforme a relação de inscritos, como forma de garantir a transparência e lisura do procedimento.

2.5. Considerando a possibilidade de desistência, a depender da quantidade de inscritos, serão sorteados 20 (vinte) números, sendo que, na ordem então sorteada, os 10 (dez) últimos serão suplentes dos 10 (dez) contemplados.

2.6. O inscrito sorteado entre os dez primeiros deverá assinar o termo de aceite e enviar digitalizado via e-mail (easjur@defensoria.df.gov.br) entre os dias 12 de maio de 2025 a 15 de maio de 2025.

2.7. Em caso de desistência por qualquer dos dez inscritos contemplados, o primeiro suplente – e assim em diante – será chamado a assumir a vaga em aberto deixada pelo contemplado desistente, sem a alteração de qualquer prazo ou condição previstos neste Edital, devendo, no período remanescente, cumprir a totalidade das 40 (quarenta) horas de serviço.

2.8. No caso previsto no item 2.7., a chamada do(s) suplente(s) ocorrerá 1 (um) dia útil após a desistência devidamente formalizada por escrito à direção da Easjur, via e-mail (easjur@defensoria.df.gov.br), devendo o(s) convocado(s) assinar e enviar o termo de aceite digitalizado também via e-mail, comprometendo-se ao cumprimento das atividades descritas no tópico “3. DAS CONDIÇÕES E DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES”.

2.9. Ao assinar o termo de aceite, o participante declara-se ciente e de acordo com todas as condições do processo em questão.

3. DAS CONDIÇÕES E DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES

3.1. Para ter direito à bolsa, o participante deverá cumprir rigorosamente com as seguintes condições dentro dos prazos estabelecidos:

3.1.1. Colaborar com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de serviços, em atividades institucionais, com o dia e horário de participação agendados pela instituição, presencialmente, na Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz, no período compreendido entre 12 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

3.2. As atividades da contrapartida deverão ser prestadas fora das rotinas regulares de trabalho dos (as) participantes, e incluirão atividades e atendimentos na Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz.

3.3. O rol de atividades institucionais será composto por atividades administrativas no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e no Sistema SOLAR, confecção de petições iniciais, sessões de mediação, e outras atividades a serem indicadas pela Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz.

3.4. O dia e horário para a participação nas atividades serão agendados previamente, conforme a disponibilidade da Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz, sendo a confirmação realizada por meio de e-mail ou Chat Teams.

3.5. Outras atividades poderão ser oferecidas em datas distintas das que foram pré-determinadas, de acordo com a conveniência da SEMED.

3.6. A comprovação da participação nas atividades propostas ficará sob a responsabilidade da Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz, devendo esta encaminhar para Easjur o controle gerencial de cumprimento da contrapartida de todos os participantes.

3.7. O (a) participante que faltar por 2 (duas) vezes, consecutivamente, será desligado de imediato, perdendo o direito à bolsa.

3.8. O participante que não cumprir com todas as obrigações deste Edital será excluído do processo em questão e perderá o direito à bolsa.

3.9. Os(as) participantes que foram contemplados(as) com bolsas nos últimos dois anos e que desistiram ou não cumpriram rigorosamente com as condições impostas nos editais de bolsa, ficam impedidos de participar do presente processo de seleção.

4. DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Todas as informações acerca dos cursos de pós-graduação em Direito estão disponíveis no sítio eletrônico: <https://online.idp.edu.br>, sendo que, os concluintes poderão escolher os cursos que estiverem disponíveis mediante a disponibilidade de vagas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Aos participantes do presente processo não haverá pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso, nem concessão de ajuda de custo.

5.2. O participante do presente processo que vier a descumprir com as condições previstas neste Edital não poderá participar de qualquer processo de qualificação acadêmica promovido pela DPDF nos próximos 2 (dois) anos, a partir de 2025.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do participante a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. Cumpridas todas as condições contidas neste termo, a Easjur encaminhará ao IDP os nomes dos participantes para a matrícula em curso de pós-graduação da instituição de ensino superior.

5.5. O participante está ciente de que não poderá transferir, vender ou de qualquer forma colocar à disposição de terceiros a participação no presente processo, tampouco a matrícula da bolsa de pós-graduação.

5.6. O presente processo é válido até 28 de fevereiro de 2026.

5.7. A coordenação do presente processo será feita pela Escola de Assistência Jurídica (Easjur).

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Easjur e pela Defensoria Pública-Geral do DF.

Brasília, 23 de abril de 2025